

COMUNICAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS Nº 06/2008

PARTIDO: PSB – PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

EXERCÍCIO: 2006

JULGAMENTO: NÃO APRESENTADAS

PERÍODO DE SUSPENSÃO – DE 30/04/2007 ATÉ A DATA QUE O PARTIDO PERMANECER

OMISSO

MUNICÍPIO: PEDRAS DE FOGO

ESTADO: PARAÍBA

ZONA ELEITORAL: 44^a

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE nº 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que este Cartório Eleitoral, no dia 29/11/07, Decisão no processo nº 21/2007, julgou não prestadas as contas do Partido Socialista Brasileiro – PSB – Pedras de Fogo(PB), relativas ao exercício 2006, cominando ao órgão diretivo municipal a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que o partido permanecer omissos – caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas -, sujeitos os responsáveis às penas da lei.

Pedras de Fogo(PB), 22 de janeiro de 2008.

ANANIAS NILTON XAVIER DE LIRA
Juiz Eleitoral Substituto da 44^a Zona